



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 057, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Atualiza o Valor da Bolsa-Auxílio do Programa de Incentivo a Formação Acadêmica, instituído pela Lei Municipal n.º 1470/2015.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 1470 de 05 de maio de 2015, resolve e

D E C R E T A

Art. 1.º O valor do benefício de custeio denominado Bolsa-Auxílio destinada aos estudantes, definidos no Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1470/2015, fica corrigido em 8,44% (oito vírgula quarenta e quatro por cento), índice oficial do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do período compreendido entre 1.º de abril de 2021 à 31 de janeiro de 2022, passando o valor do custeio, retroagindo à 1.º de fevereiro de 2022, ser de:

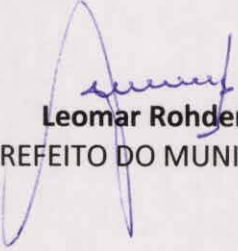
- R\$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
- R\$ 131,04 (cento e trinta e um reais e quatro centavos)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de março de 2022.


Leomar Rohden

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2520
de 09/03/22 FL. 1
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pato Bragado - PR, 25 de fevereiro de 2022.

Ofício SMEC nº 029/2022

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: *Solicita reajuste na bolsa-auxílio aos estudantes do Programa de Incentivo à Formação Acadêmica*

CONSIDERANDO a Lei nº 1470/2015 que versa sobre o Programa de Incentivo à Formação Acadêmica e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º em que se trata do reajuste a ser oferecido pelo Poder Executivo Municipal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Final (INPC).

Solicito publicação de normativa devida para a contemplação de reajuste da Bolsa-Auxílio ofertada aos estudantes baseada no INPC que, segundo estimativas, é de **8,44%** no acumulado abril/2021 a fevereiro/2022.

Atenciosamente,

Cristiane Scheuermann Bonatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura